



**PROJETO DE LEI Nº /2024**

(Autoria do Projeto: Defensoria Pública do Distrito Federal)

Dispõe sobre a Carreira de Apoio à Assistência Judiciária e dá outras providências.

Art. 1º Os valores dos vencimentos básicos do cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pertencente à Carreira de Apoio à Assistência Judiciária, criada pela Lei nº 4.516, de 25 de outubro de 2010, ficam estabelecidos na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica concedido, sem prejuízo das disposições da Lei nº 7.270, de 21 de junho de 2023, o reajuste sobre os vencimentos básicos do cargo de Analistas de Apoio à Assistência Judiciária, pertencente à Carreira de Apoio à Assistência Judiciária, regida pela Lei nº 4.516, de 25 de outubro de 2010, dividido em duas parcelas anuais e sucessivas, na forma cumulativa dos percentuais previstos no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Aplica-se o disposto nesta Lei, no que couber, aos servidores aposentados e aos beneficiários de pensão vinculados à carreira aqui tratada.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correm à conta das dotações orçamentárias da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros desta Lei ficam condicionados ao atendimento dos requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 101, 4 maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e a disponibilidade orçamentário-financeira da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Lei produzirá efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**

**TABELA DE VENCIMENTO (EM REAIS)  
CARREIRA ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

CARGA HORÁRIA SEMANAL			35H
CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	ESPECIAL	V	R\$ 9.277,92
		IV	R\$ 9.163,38
		III	R\$ 9.050,25
		II	R\$ 8.938,52
		I	R\$ 8.828,16
	PRIMEIRA	V	R\$ 8.612,84
		IV	R\$ 8.506,51
		III	R\$ 8.401,50
		II	R\$ 8.297,77
		I	R\$ 8.195,33
	SEGUNDA	V	R\$ 7.995,44
		IV	R\$ 7.896,74
		III	R\$ 7.799,25
		II	R\$ 7.702,95
		I	R\$ 7.607,85
	TERCEIRA	V	R\$ 7.422,30
		IV	R\$ 7.330,67
		III	R\$ 7.240,17
II		R\$ 7.150,78	
I		R\$ 7.062,50	

**ANEXO II – REAJUSTE**

VIGÊNCIA	01/08/2025	01/02/2026
REAJUSTE	8%	8%

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**1. DA INICIATIVA DE LEI SEGUNDO A LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL**

Encaminha-se, para a elevada apreciação dessa colenda Casa Legislativa, a minuta de anteprojeto de Lei que dispõe sobre o reajuste ao vencimento básico para os Analistas de Apoio à Assistência Judiciária, integrantes da Carreira de Apoio à Assistência Judiciária, com vistas à valorização dos servidores desta Defensoria Pública de forma proporcional à crescente demanda de atendimentos que realizam.

Inicialmente, importa destacar que, na esfera constitucional, o art. 134 define o tratamento da Defensoria Pública como instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado e, em seus parágrafos, dispõe sobre a sua autonomia (funcional, administrativa e orçamentária), além de relacionar os seus princípios institucionais.

Analisando o contexto infraconstitucional, a Lei Complementar nº 80 de 1994, que organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios e prescreve normas gerais para sua organização nos Estados, reforçou a autonomia das Defensorias, no mesmo sentido da Constituição Federal, em seus artigos 1º, 97-A e 97-B.

Partindo para a legislação distrital, encontra-se na Lei Orgânica do Distrito Federal a competência privativa da DPDF quanto à iniciativa das leis sobre sua organização e funcionamento, por se tratar de instituição com autonomia funcional e administrativa, nos termos do art. 71, inciso V e art. 114, §4º do mesmo normativo.

Nota-se, por conseguinte, que o presente projeto de lei encontra esteio na iniciativa de lei da Defensoria Pública do Distrito Federal. **No entanto, para que esse projeto ganhe vida, torna-se imprescindível o apoio desta Nobre Casa Legislativa na luta pela valorização dos Analistas de Apoio à Assistência Judiciária, integrantes da Carreira de Apoio à Assistência Judiciária.**

## 2. DA NECESSIDADE DO PRESENTE PROJETO DE LEI

A Carreira de Apoio à Assistência Judiciária foi criada por meio da Lei nº 4.516, de 25 de outubro de 2010. Após a posse dos aprovados no último concurso, realizada em 2023, a carreira que possuía pouco mais de 60 (sessenta) servidores Analistas passou a contar com mais de 300 (trezentos). Tal fato resultou na ampliação visível do número de atendimentos e atividades desenvolvidas pela DPDF em benefício da população vulnerável, nos seus 34 Núcleos de Atendimento (NAJ's), localizados nas respectivas Regiões Administrativas (RA's) do DF.

Nesse sentido, os números expressivos abaixo evidenciam essas melhorias<sup>1</sup>:

Atendimentos presenciais - **262.228**  
Atendimentos virtuais - **521.601**  
Manifestações em processos judiciais - **796.003**  
Processos recebidos - **802.149**  
Audiências de Conciliação/Instrução - **56.583**  
Acordos extrajudiciais - **3.932**  
Atendimentos no Projeto Dia da Mulher - **4.600**

Ademais, importa destacar que o aumento na força de trabalho dos Analistas possibilitou, igualmente, a ampliação dos atendimentos realizados pelas Unidades Móveis de Atendimento da DPDF, que conta com 2 carretas preparadas para levar assistência jurídica itinerante às regiões mais carentes do DF.

Ao longo desse último ano, a posse dos Analistas também impactou no desenvolvimento e expansão das seguintes atividades da DPDF:

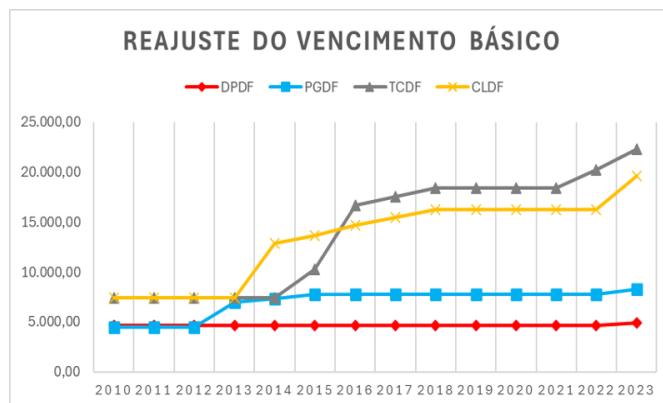
- Unidade Móvel de Atendimento Itinerante da DPDF realiza com atendimentos diários no combate à dengue durante as ações efetuadas no Recanto das Emas (fonte: <https://www.defensoria.df.gov.br/?p=70688>);
- Nona edição do Dia da Mulher da Defensoria Pública do DF realizou 995 atendimentos e, além dos serviços jurídicos, ofereceu vacinação contra hepatite B, tríplice viral, febre amarela e DT (difteria e tétano), além de aferição de pressão ocular. (fonte: <https://www.defensoria.df.gov.br/?p=70648>);
- Defensoria Pública do DF participa de ação itinerante em Ceilândia (fonte: <https://www.defensoria.df.gov.br/?p=70604>);
- Em novembro, Defensoria Pública do DF encaminha 406 processos à Câmara Permanente Distrital de Mediação em Saúde (fonte: <https://www.defensoria.df.gov.br/?p=69631>);
- Defensoria Pública do DF promove 2ª edição do evento Paternidade Responsável no Gama, o Projeto realizou 1.097 testes de DNA gratuitos desde 2013. Ação atende, extrajudicialmente, as demandas relacionadas à investigação de material genético sem custo aos assistidos, desde que haja comum acordo das partes; (fonte: <https://www.defensoria.df.gov.br/?p=68895>);
- Defensoria Pública do DF participa de ação social itinerante no Sol Nascente (fonte: <https://www.defensoria.df.gov.br/?p=69450>);
- Defensoria Pública do DF participa de ação social em Samambaia (fonte: <https://www.defensoria.df.gov.br/?p=69291>);
- Projeto Família em Foco gera 95,4% de acordos em setembro de 2023 (fonte: <https://www.defensoria.df.gov.br/?p=68849>);
- Defensoria Pública do DF disponibiliza cinco carros para apoio ao GDF no combate à dengue (fonte: <https://www.defensoria.df.gov.br/?p=70710>).

A despeito de tantas ações relevantes, a problemática de desvalorização da Carreira de Apoio à Assistência Judiciária persiste desde a sua criação. Hodiernamente, os vencimentos da Carreira seguem defasados, tendo em vista que o disposto na Lei nº 4.516, de 25 de outubro de 2010, reflete realidade distante daquela vivenciada por servidores de outras Defensorias no Brasil e de órgãos correlatos, inclusive no âmbito do próprio Distrito Federal. O normativo mencionado ainda remonta à época do antigo Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – CEAJUR, o que evidencia a obsolescência da referida lei.

**Desde a sua criação, em 2010, a Carreira de Apoio à Assistência Judiciária deixou de ser contemplada em importantes oportunidades de reajustes destinadas às carreiras do Distrito Federal, a exemplo do que ocorreu com a aprovação das seguintes Leis:**

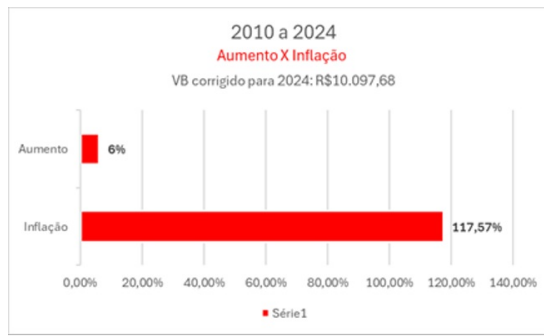
Lei nº 5.173, de 19 de setembro de 2013, que reajustou os vencimentos básicos apenas dos **Procuradores de Assistência Judiciária e dos Defensores Públicos do DF**;

Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, que **promoveu reajuste de vencimentos e instituição de outras melhorias para as Carreiras de Servidores da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.**



O cenário acima explica o atual abismo que existe, e vem se agravando, entre os vencimentos dos Analistas da DPDF e outras carreiras similares de analista do DF. Nota-se que esse contexto não se repetiu quando se observa a atual tabela de vencimentos de Defensores e Procuradores do DF, dado que estas últimas carreiras se mantiveram próximas a todo momento em termos remuneratórios.

Além disso salienta-se que em uma comparação entre o percentual de aumento e de inflação, desde a época da lei de criação da carreira tem-se:



Esse contexto, inevitavelmente, tem levado a Carreira a um processo de esvaziamento. Entre exonerações a pedido, desistência do concurso e pedidos de final de fila, **somaram-se 140 (cento e quarenta) empossados ou aprovados que desistiram da Carreira de Analista ou mesmo optaram por nem tomar posse**, em razão de aprovação em concursos de carreiras similares de analistas de outros órgãos, que ofereciam melhores remunerações. A título meramente exemplificativo, algumas perdas se deram para Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental do GDF, Carreira de Analista da Procuradoria do DF, da CLDF, entre outros.

Dessa forma, destaca-se a **necessidade de reparar mais de uma década de injustiças com os Analistas de Apoio à Assistência Judiciária, integrantes da Carreira de Analista de Apoio à Assistência Judiciária**, posto que seu esvaziamento impactará o exercício de atividades essenciais ao funcionamento e à ampliação da capilaridade de uma instituição de tamanha relevância social, como é a Defensoria do DF.

Nesse prisma, passados mais de treze anos da publicação da Lei nº 4.516/2010, resta notória a necessidade de atualização dos vencimentos dos Analistas da Carreira de Apoio à Assistência Judiciária de forma proporcional às defasagens relacionadas e vivenciadas no passar dessa última década.

A realização de tal adequação contribuirá para a valorização e reconhecimento da carreira em tela, sobretudo em face da sua nobre missão de atender à população hipossuficiente do Distrito Federal.

### 3. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Anteprojeto de Lei tem impactos orçamentários. Segundo projeção de impacto orçamentário e financeiro que acompanha este projeto, aponta-se diferença no montante para o ano de 2025 de, aproximadamente, R\$ 12.948.783,08 (doze milhões, novecentos e quarenta e oito mil setecentos e oitenta e três reais e oito centavos) para suprir o reajuste aqui proposto no tocante ao vencimento básico dos Analistas de Apoio à Assistência Judiciária, conforme quadro abaixo:

#### DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (DPDF) - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 48.101

Impacto Orçamentário-Financeiro sobre a "Nova Tabela de Vencimentos e o Reajuste de 16%", dividido em duas parcelas cumulativas de 8%, aplicado sobre o vencimento básico dos Analistas de Apoio à Assistência Judiciária (jornada de 35 horas)

CARREIRA	2025			2026			2027	
	VALOR EM 2025 (A)	VALOR ATUALIZADO (B)	IMPACTO (C) = (B) - (A)	VALOR EM 2026 (D)	VALOR ATUALIZADO (E)	IMPACTO (F) = (E) - (D)	VALOR EM 2027 (G)	VALOR ATUALIZADO (H)
ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	50.849.801,05	63.798.584,13	12.948.783,08	53.451.848,84	73.338.041,04	19.886.192,20	53.451.848,84	73.338.041,04

#### Observação:

O GDF se comprometeu a reajustar em 18% os salários, em três parcelas de 6% cada, conforme a Lei nº 7.270/2023. A primeira foi paga na folha de julho de 2023, e a última está prevista para o mesmo mês de 2025. A DPDF está propondo "Nova Tabela de Vencimentos e Reajuste de mais 16%", em duas parcelas de 8% a serem pagas na folha de agosto de 2025 e fevereiro de 2026.

#### Metodologia de cálculo:

- (A) Para 2025, foi considerado o valor de vencimento com base outubro de 2024, acrescido de forma cumulativa pelas 1ª, 2ª e 3ª parcelas do reajuste de 18%.  
 (B) Valor da Nova Tabela de Vencimentos (+) 1ª parcela de 8% (agosto/2025) acrescida da 3ª parcela de 6% (julho/2025).  
 (D) Para 2026, o valor inclui o reajuste consolidado de 18%, aplicado nos anos de 2023, 2024 e 2025. A diferença entre o valor anual de 2025 e 2026 ocorre porque o percentual de 6% começa a incidir a partir de julho de 2025, enquanto, o percentual é aplicado ao longo de todo o exercício.  
 (E) Valor da Nova Tabela de Vencimentos (+) 2ª parcela de 8% (fevereiro/2026).  
 (G) Para 2027, o valor permanecerá o mesmo de 2026, finalizando os aumentos comprometidos pelo GDF e propostos pelo DPDF.

O Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA, para o exercício de 2025 encontra-se em tramitação, no âmbito do qual serão realizados os ajustes pertinentes ao presente PL. Já no tocante à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025, conta-se com a apresentação de emenda em trâmite no PL 1385/2024 a fim de viabilizar a adequação necessária.

Sendo assim, entende-se que, adotadas as cautelas aqui demonstradas, permite-se a adequada revisão dos vencimentos proposta neste projeto de lei.



Documento assinado eletronicamente por **CELESTINO CHUPEL - Matr.0118377-0, Defensor(a) Público(a)-Geral**, em 18/11/2024, às 15:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
 acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0  
 verificador= 155909712 código CRC= 6E3DCEBD.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 3º Andar, Sala 301 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF  
 Telefone(s): 3550-6124  
 Sítio - [www.defensoria.df.gov.br](http://www.defensoria.df.gov.br)